

João Pessoa, 02 a 08 de maio de 2021 * n° 1788 *

Pág. 001/12

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.134, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ART. 109, DA LEI Nº 10.684/2005, POR FORÇA DO ART. 40, §18, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º O Art. 109, da Lei nº 10.684/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 109. Os aposentados e os pensionistas do IPM, por força do Art. 40, §18, da Constituição Federal, devem continuar a contribuir com o mesmo percentual que contribuem os servidores ativos, no montante de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, que supere o limite máximo estabelecido para os beneficios do Regime Geral de Previdência Social."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 27 de abril de 2021.

> CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito /

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.135, DE 05 DE MAIO DE 2021.

.._.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, E REMANEJAMENTO MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -SAUDE-FONDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2°, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar as Ações de Governo com suas classificações Institucionais e Funcionais, bem como os saldos de suas Naturezas das Despesas relativos às Ações e Serviços de Saúde, contidos em outros Órgãos da Estrutura Organizacional Básica do Município, para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS, exclusivamente para atender as disposições contidas no Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único - As Ações de Governo Integrantes do Poder Executivo que serão objeto das Realocações de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – as Origens e o Anexo II - para o Destino de que trata esta Lei.

Art. 2º As Realocações dos Saldos dessas Naturezas das Despesas ocorrerão nas Classificações Institucionais Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação das Ações de Governo autorizado por esta lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como os saldos dos valores dessas Dotações Orçamentárias a serem Transpostos e Remanejados, destinados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS, necessários ao atendimento do parágrafo único do artigo 2º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2021.

> CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito /

Autoria: Executivo Municipal

ANEXO I ORIGENS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.101	GABINETE DO SECRETÁRIO
	10 032 5002.134249 - MANTER E IMPLEMENTAR OS CONSELHOS DE SAÚDE E FORTALECER AS AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE
	10 122 5001.132924 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
	10.122.5130.134390 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOSSETORES SOCIAIS BÁSICOS - BNDES/PMAT
	10.122.5139.131025 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR A SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE E A SEDE DOS DISTRITOS SANTÁRIOS.
	10.122.5139.131169 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE.
	10.122.5139.131561 - CRESAN- CONSTRUIR, EQUIPAR E MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.
13.103	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	10.122.5001.132603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP
	10.122.5001.132920 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS